



AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SEPN CRN 514, Bloco D, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.agenciasus.org.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026

Processo nº 029/2025/SEAR/PRES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90018/2026

Processo nº: 029/2025/SEAR/PRES

A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, nos termos da Lei nº 13.958/19, com a alteração da Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023 e do Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, serviço social autônomo, na forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede no SEPN CRN 514, Bloco D, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, representada pelo Diretor-Presidente, ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO, designado por meio do Decreto do dia 24 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 224 de 27 de novembro de 2023, seção 2, página 1, doravante denominada AgSUS, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 90018/2026, realizado para fins de Registro de Preços, resolve registrar os preços da empresa **BDS CONFECÇÕES E SERIGRAFIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.161.373/0001-80, [REDACTED], [REDACTED], neste ato representada por ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA, Comerciante, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência, do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS e das cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento de materiais gráficos e produtos de caráter informativo e institucional para os eventos da AgSUS, em conformidade com o Grupo 3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2026, o Termo de Referência e seus anexos, detalhado abaixo:

GRUPO	ITEM	OBJETO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO	VALOR REFERENCIAL TOTAL
3	20	Camiseta gola V	20.000	UN	R\$ 14,00	R\$ 280.000,00
	21	Camiseta Polo	3.000	UN	R\$ 30,00	R\$ 90.000,00

VALOR TOTAL	R\$ 370.000,00
--------------------	-----------------------

1.2. Integram o objeto desta Ata os itens adjudicados ao FORNECEDOR REGISTRADO, com respectivas especificações, unidades de medida, quantitativos estimados, preços unitários registrados e valores totais registrados.

1.3. Os materiais abrangidos por esta Ata compreendem itens institucionais e promocionais personalizáveis destinados ao apoio das ações institucionais da AgSUS em eventos técnicos, formativos, institucionais e de integração das redes de atenção à saúde.

1.4. Todos os itens registrados deverão observar integralmente as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto a dimensões, composição, capacidade, acabamento, personalização, durabilidade, embalagem e padrão de qualidade.

1.5. Os preços registrados não asseguram direito subjetivo à contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de fornecimento, ficando a efetiva contratação condicionada à necessidade da AgSUS e à emissão da correspondente Autorização de Fornecimento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram esta Ata, para todos os fins, independentemente de transcrição:

- a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2026;
- b) o Termo de Referência e seus apêndices;
- c) a proposta comercial adjudicada;
- d) os documentos de habilitação do FORNECEDOR REGISTRADO;
- e) os eventuais esclarecimentos, impugnações respondidas e comunicações formalmente incorporadas ao processo.

2.2. Em caso de divergência entre os documentos integrantes, prevalecerá a seguinte ordem:

- a) esta Ata, quanto às condições específicas de registro e execução;
- b) o Edital;
- c) o Termo de Referência;
- d) a proposta comercial adjudicada.

2.3. As obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO vinculam-se também às condições declaradas em sua proposta e aos elementos técnicos aceitos no certame.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, desde que presentes os pressupostos admitidos no Edital e no Regulamento de Compras da AgSUS, com demonstração de que os preços permanecem vantajosos.

3.3. Em caso de prorrogação, os saldos da Ata poderão ser restabelecidos, conforme previsto no Termo de Referência e desde que formalmente autorizado.

3.4. Durante o período de vigência, esta Ata de Registro de Preços poderá ser executada por meio de contratos individuais ou de Autorização de Fornecimento, que os substitui.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA DO REGISTRO E DA CONTRATAÇÃO

4.1. A existência de preços registrados implica compromisso do FORNECEDOR REGISTRADO de fornecer os itens nas condições pactuadas, mas não obriga a AgSUS a contratar qualquer quantitativo mínimo ou total.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade administrativa da AgSUS, observada a disponibilidade orçamentária e o planejamento dos eventos e ações institucionais.

4.3. A formalização de cada contratação ocorrerá, preferencialmente, por Autorização de Fornecimento, admitida como instrumento hábil e suficiente para constituir a obrigação específica de entrega, sem prejuízo da emissão de contrato ou outro instrumento equivalente, quando a AgSUS entender conveniente.

4.4. A Autorização de Fornecimento será vinculada a esta Ata e conterá, no mínimo:

- a) número da autorização;
- b) identificação da unidade solicitante;
- c) identificação do fiscal ou responsável pelo acompanhamento;
- d) indicação da Ata de Registro de Preços;
- e) identificação do fornecedor;
- f) item(ns), descrição resumida, quantidade e valor;
- g) local de entrega;
- h) prazo de entrega;
- i) referência à arte, layout ou demais orientações de execução, quando aplicável.

4.5. A emissão da Autorização de Fornecimento, dentro da vigência desta Ata, tornará exigível a obrigação correspondente, observado o prazo de ciência e demais condições de execução aqui previstas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os constantes no resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 90018/2026.

5.2. Os quantitativos constantes da Ata são estimativos máximos, servindo de referência para futuras contratações, sem obrigação de consumo integral pela AgSUS.

5.3. O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a manter os preços registrados durante a vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses de revisão, reequilíbrio ou cancelamento previstas neste instrumento, no Edital e no Regulamento de Compras da AgSUS.

5.4. Nos preços registrados consideram-se incluídos todos os custos necessários à plena execução do objeto, inclusive matéria-prima, personalização, mão de obra, embalagens, frete, tributos, seguros, carga, descarga, remessa, transporte e demais despesas diretas e indiretas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO E ACEITE DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

6.1. A execução de cada fornecimento terá início imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

6.2. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá acusar ciência do recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.3. A ausência de manifestação no prazo fixado não afasta a vinculação do fornecedor à obrigação regularmente constituída, sem prejuízo da apuração de eventual infração contratual, salvo comprovado impedimento aceito pela AgSUS.

6.4. A Autorização de Fornecimento poderá contemplar um ou mais itens do mesmo grupo, conforme conveniência administrativa.

6.5. O quantitativo mínimo por pedido será de 30 (trinta) unidades por item.

6.6. Sempre que necessário, a AgSUS poderá anexar à Autorização de Fornecimento orientações complementares de execução, tais como cronograma, arte gráfica, local detalhado de entrega, contato do fiscal, janelas de recebimento e requisitos de embalagem, desde que compatíveis com o Edital, o Termo de Referência e esta Ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERSONALIZAÇÃO, DAS ARTES E DA PROVA DE ARTE

7.1. Todos os itens objeto desta Ata deverão ser fornecidos com personalização, quando prevista para o item correspondente, observando-se as especificações do Termo de Referência e as orientações da AgSUS.

7.2. A AgSUS encaminhará ao FORNECEDOR REGISTRADO o layout, a arte, os arquivos, as logomarcas e as diretrizes aplicáveis à personalização dos materiais, por intermédio da unidade competente.

7.3. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter sistema apto ao recebimento de arquivos digitais e garantir a integridade, o tratamento adequado e o sigilo dos materiais recebidos.

7.4. Após o envio da arte pela AgSUS, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar prova de arte dos materiais personalizáveis para aprovação prévia da AgSUS.

7.5. A unidade competente da AgSUS terá prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para aprovar a prova de arte, liberar a produção ou solicitar correções.

7.6. A produção definitiva somente poderá ser iniciada após a aprovação expressa da prova de arte, salvo dispensa formal da AgSUS.

7.7. A aprovação da prova de arte não exclui a responsabilidade integral do FORNECEDOR REGISTRADO pela conformidade final dos produtos entregues.

7.8. A aplicação da marca AgSUS deverá observar rigorosamente o Manual de Identidade Visual da Agência, vedadas alterações de cor, proporção, desenho, disposição ou qualquer descaracterização dos elementos institucionais.

7.9. Eventuais sugestões técnicas do fornecedor quanto ao método de aplicação da arte poderão ser apresentadas à AgSUS, mas sua adoção dependerá de prévia concordância da Administração, especialmente quando o Termo de Referência admitir formato sugerido pelo fornecedor para determinados itens.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e, quando aplicável, da aprovação da prova de arte necessária à produção.

8.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, no local indicado em cada Autorização de Fornecimento, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, mediante agendamento prévio.

8.3. O local ordinário de entrega será a sede da AgSUS em Brasília/DF, admitindo-se detalhamento do endereço e da data de entrega em cada Autorização de Fornecimento.

8.4. Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR REGISTRADO todas as

despesas relacionadas à execução, inclusive frete, seguro de transporte, tributos, carga, descarga, remessa, embalagem, manuseio e demais encargos.

8.5. É obrigatória a contratação de seguro de transporte que cubra perdas, danos ou extravios até o destino final.

8.6. Caso a entrega não possa ser realizada na data prevista, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá comunicar formalmente a AgSUS com antecedência mínima de 10 (dez) dias, apresentando justificativa para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

8.7. Não será admitida cobrança adicional a qualquer título para a entrega regular dos itens, ressalvadas as hipóteses formalmente admitidas de revisão ou reequilíbrio.

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

9.1. O recebimento dos itens será realizado pela AgSUS por meio do fiscal designado ou por colaborador formalmente autorizado.

9.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para verificação preliminar de quantidade, integridade aparente da embalagem e correspondência com a Autorização de Fornecimento.

9.3. O recebimento definitivo dependerá da verificação qualitativa e quantitativa dos materiais, especialmente quanto a:

- a) conformidade com a especificação técnica;
- b) qualidade do acabamento;
- c) fidelidade da personalização;
- d) uniformidade de cor, costura, impressão ou gravação;
- e) ausência de falhas, manchas, deformações ou avarias;
- f) conformidade com a prova de arte aprovada, quando aplicável.

9.4. Serão recusados, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o Termo de Referência, a proposta, a prova aprovada, a Autorização de Fornecimento ou esta Ata.

9.5. A recusa de itens defeituosos, divergentes ou inadequados não interromperá nem suspenderá os prazos originalmente pactuados para fins de apuração de mora, quando a desconformidade for imputável ao fornecedor.

9.6. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá substituir, corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, os itens recusados, no prazo fixado pela AgSUS.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOTA FISCAL E DO FATURAMENTO

10.1. Todos os itens deverão ser faturados em nome da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS – AgSUS, CNPJ nº 37.318.510/0001-11, Inscrição Estadual CF/DF nº 08.177.294/001-70.

10.2. Cada Nota Fiscal deverá conter o detalhamento do objeto faturado, o valor correspondente e, no campo de observações, o número da Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente.

10.3. A apresentação da Nota Fiscal desacompanhada dos elementos necessários à liquidação da despesa poderá ensejar sua devolução ou a suspensão do prazo de pagamento até regularização.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e o atesto da fiscalização, observadas as condições desta Ata e do Termo de Referência.

11.2. O pagamento poderá ocorrer por entrega total do pedido ou por entregas parciais regularmente recebidas e atestadas, conforme a estrutura da Autorização de Fornecimento e a efetiva liquidação da despesa.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará sobrestado até a regularização, reiniciando-se o prazo após a solução do problema, sem ônus para a AgSUS.

11.4. Por se tratar de Registro de Preços, o centro de custo correspondente poderá ser indicado por ocasião da emissão da Autorização de Fornecimento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GLOSA POR ATRASO

12.1. A avaliação da execução poderá considerar o atraso não autorizado na entrega, nos termos do modelo previsto no Termo de Referência.

12.2. O atraso autorizará glosa da Nota Fiscal correspondente, conforme faixas e critérios definidos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

12.3. A glosa poderá incidir proporcionalmente sobre itens entregues separadamente, quando o atraso atingir apenas parte do pedido.

12.4. A aplicação de glosa não afasta a possibilidade de apuração de infração e imposição de sanção administrativa específica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

13.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, além de outras previstas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência:

13.1.1. fornecer os itens com observância estrita das especificações técnicas pactuadas;

13.1.2. entregar os materiais em boas condições, dentro dos prazos estabelecidos e mediante agendamento prévio;

13.1.3. arcar com frete, tributos, seguros e todos os encargos relacionados à execução;

13.1.4. substituir materiais com defeito ou divergência de especificação;

13.1.5. comunicar imediatamente ao fiscal qualquer ocorrência anormal relacionada ao fornecimento;

13.1.6. fornecer, quando solicitado, o rastreio do transporte dos produtos;

13.1.7. indicar formalmente preposto apto a representá-lo perante a AgSUS;

13.1.8. manter sigilo e confidencialidade sobre informações, artes, arquivos e dados acessados;

13.1.9. não veicular publicidade sobre a contratação ou a imagem institucional da AgSUS sem autorização prévia;

13.1.10. manter as condições de habilitação e regularidade exigidas durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA AGSUS

14.1. Constituem obrigações da AgSUS:

14.1.1. emitir as Autorizações de Fornecimento conforme a necessidade administrativa;

14.1.2. encaminhar as artes, layouts e orientações necessárias à personalização dos materiais;

14.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução das entregas;

14.1.4. notificar o fornecedor sobre falhas, imperfeições ou irregularidades;

- 14.1.5. recusar justificadamente materiais em desacordo com as exigências pactuadas;
- 14.1.6. efetuar os pagamentos devidos após o regular recebimento e atesto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A execução desta Ata e das contratações dela decorrentes, incluindo controle de saldos, será acompanhada e fiscalizada por colaborador designado pela AgSUS, na forma prevista no Termo de Referência.
- 15.2. As comunicações que exijam formalidade deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se mensagem eletrônica quando suficiente para comprovação.
- 15.3. O fiscal poderá expedir notificações, solicitar correções, demandar informações, exigir comprovação de regularidade e registrar ocorrências relacionadas à execução.
- 15.4. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter atualizados endereço, telefone e e-mail para interlocução com a AgSUS.
- 15.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata, nas Autorizações de Fornecimento ou nos instrumentos dela decorrentes sujeitará o FORNECEDOR REGISTRADO às penalidades previstas no Termo de Referência, no Edital e no Regulamento de Compras da AgSUS.
- 16.2. Poderão ser aplicadas, observado o contraditório e a ampla defesa, entre outras:
 - 16.2.1. advertência;
 - 16.2.2. multa de até 20% sobre o valor da parcela, em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
 - 16.2.3. multa de até 20% sobre o valor global, quando caracterizada recusa no cumprimento das obrigações;
 - 16.2.4. suspensão de participação em seleção de fornecedores e impedimento de contratar com a AgSUS por até 2 (dois) anos.
- 16.3. A recusa injustificada em assinar a Ata, a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e poderá ensejar perda da contratação e suspensão do direito de participar de seleções de fornecedores ou contratar com a AgSUS.
- 16.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 17.1. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses admitidas pelo Regulamento de Compras da AgSUS, pelo Edital e pela legislação aplicável, mediante comprovação suficiente do desequilíbrio econômico-financeiro ou da perda da vantajosidade.
- 17.2. O pedido de revisão deverá ser instruído com documentação idônea, incluindo memória de cálculo e demonstração analítica da alteração extraordinária dos custos.
- 17.3. A revisão, se deferida, produzirá efeitos a partir da decisão administrativa ou da data definida no respectivo ato de reequilíbrio, vedada sua aplicação automática.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 18.1. O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, nas seguintes

hipóteses:

- 18.1.1. descumprimento das condições da Ata;
 - 18.1.2. recusa injustificada em atender Autorização de Fornecimento;
 - 18.1.3. não manutenção das condições de habilitação;
 - 18.1.4. prática de ato lesivo à execução ou à integridade da contratação;
 - 18.1.5. superveniência de fato que torne o preço registrado inexecutável ou desvantajoso;
 - 18.1.6. interesse administrativo devidamente justificado.
- 18.2. O cancelamento será formalizado em processo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. Mediante conhecimento da AgSUS, poderá ser admitida subcontratação apenas de parcela acessória ou menos significativa da obrigação, como transporte, embalagem ou seguro, permanecendo o FORNECEDOR REGISTRADO como único responsável pela plena conformidade da entrega.
- 19.2. É vedada a transferência integral da execução ou a subcontratação do núcleo essencial do fornecimento sem anuência prévia e expressa da AgSUS.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO SIGILO, LGPD, COMPLIANCE E INTEGRIDADE

- 20.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter sigilo absoluto sobre informações, arquivos, dados, artes, layouts e demais elementos a que tiver acesso em razão desta Ata, não podendo divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para finalidade diversa.
- 20.2. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como as cláusulas de integridade, ética e anticorrupção previstas no Edital.
- 20.3. A utilização do nome, da marca ou da identidade visual da AgSUS para fins estranhos à execução desta Ata é vedada, salvo autorização prévia e expressa.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Não haverá formação de cadastro de reserva, nem será permitida adesão de entidades não participantes, conforme previsto no Edital.
- 21.2. Esta Ata poderá dar origem a tantas Autorizações de Fornecimento quantas forem necessárias durante sua vigência, respeitados os itens registrados, os saldos e as condições aqui previstas.
- 21.3. A eventual nulidade de alguma cláusula não prejudicará as demais disposições desta Ata, que permanecerão em vigor naquilo que forem compatíveis com o ordenamento aplicável.
- 21.4. Os casos omissos serão resolvidos pela AgSUS à luz do Edital, do Termo de Referência, do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS e dos princípios aplicáveis às contratações da entidade.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

- 22.1. Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir as controvérsias decorrentes desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente - Contratante

ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **BDS CONFECÇÕES E SERIGRAFIA LTDA** registrado(a) civilmente como **Antonio Carlos Pereira Da Silva**, Usuário Externo, em 15/10/2026, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo**, Diretor(a) - **Presidente**, em 15/10/2026, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

ANEXO – DADOS OPERACIONAIS DO FORNECEDOR REGISTRADO

Razão social | BDS Confeções e Serigrafia Ltda

CNPJ | 74.161.373/0001-80

Endereço | [REDACTED]

Representante legal | Antonio Carlos Pereira

CPF do representante | [REDACTED]

Telefone | [REDACTED]

E-mail institucional | [REDACTED]

Preposto da execução | Antonio Carlos Pereira da Silva

Dados bancários | [REDACTED]